



<b>TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020</b>		Data de Abertura: 20/04/2020, às 09:00h, Edital disponível no sítio <a href="http://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a> e <a href="http://www.floriano.pi.gov.br">www.floriano.pi.gov.br</a>	
<b>OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 0.00.07.0057/00, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI E A COMPANHIA DOS VALES DOS RIOS SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA, processo administrativo 01.0002348/2020.</b>			
<b>VALOR ESTIMADO:</b>			
R\$ 960.000,00 (Novecentos e Sessenta mil reais)			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjucação</b>
NÃO	SIM	SIM	GLOBAL
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>			
<b>CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:</b>			
- Somente poderão participar do certame interessados, pessoa jurídica que desenvolva atividade econômica compatível com o objeto da contratação, conforme disposições fixadas no Edital e seus anexos, conforme previsto no CAPÍTULO II deste edital.			

**TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020**

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.



<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
<b>CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.</b>	O PAGAMENTO SERÁ MENSAL, POR PROFISSIONAL CONTRATADO OU FRAÇÃO DESTE, PARA OS CASOS DE OCUPAÇÃO EVENTUAL, SENDO QUE NO VALOR TOTAL DEVE ESTAR INCLUÍDOS, ALÉM DO OBJETO LICITADO, TODAS AS DESPESAS INERENTES A ESTE, TAIS COMO ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS, BEM COMO DEMAIS ENCARGOS PAGOS EM DECORRÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.	<b>60 (SESSENTA) DIAS</b>	12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.



## TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

Prezado licitante, servimo-nos do presente para publicitar a realização do Procedimento licitatório em epígrafe. Assim, certo de sua participação, solicitamos o envio desse comprovante para a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 24h antes da apresentação das propostas. Informamos que a não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

**Fundamentação Legal: Art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93 e edital.**

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____
TELEFONES: _____ E-MAIL: _____

### RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

DECLARO QUE recebi cópia da Tomada de Preços em epígrafe e seus anexos relativos, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pela CPL às **09:00h (nove horas)** do dia **20/04/2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal, localizado situada na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, Floriano (PI), informações telefone: (089) 3515-1136 ou e-mail: [cpl@floriano.pi.gov.br](mailto:cpl@floriano.pi.gov.br).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

Assinatura

1. Os licitantes que retirarem o edital desta Tomada de Preço no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega deste Convite acima e enviar para o E-mail: [cpl@floriano.pi.gov.br](mailto:cpl@floriano.pi.gov.br)
2. A não remessa de recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

**TOMADA DE PREÇO N° 012/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.0002348/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**

**FONTE DE RECURSOS: 001 PROJETO: 2064/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**

**OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ATRAVÉS DO CONVENIO N° 0.00.07.0057/00, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI E A COMPANHIA DOS VALES DOS RIOS SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA, processo administrativo 01.0002348/2020.**

**DATA DA SESSÃO: 20 de abril de 2020.**

**HORÁRIO: às 09:00 horas.**



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS - N.º 012/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001. 0002348/2020**

**OBJETO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 0.00.07.0057/00, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI E A COMPANHIA DOS VALES DOS RIOS SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA, processo administrativo 01.0002348/2020.**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001. 0002348/2020**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 867/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL e MELHOR TÉCNICA, que tem por objeto a **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 0.00.07.0057/00, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI E A COMPANHIA DOS VALES DOS RIOS SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA, processo administrativo 01.0002348/2020.** A licitação, regida pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante o disposto no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 45 e artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei retro mencionada, atendidas as limitações expressamente fixadas neste Edital, e nos documentos que o completam. Os interessados deverão entregar à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** os documentos de habilitação e propostas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal (Centro Administrativo), situada na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, Floriano - PI, **às 09:00h (nove horas) do dia 20 de abril de 2020**, ocasião em que serão abertos os envelopes de documentos de habilitação e, havendo condições legais, as propostas de preços.

**1.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Antecedentes

1.1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 0.00.07.0057/00, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI E A COMPANHIA DOS VALES DOS RIOS SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA, processo administrativo 01.0002348/2020**, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

1.1.2 O Edital, projetos, especificações e quadros de discriminações orçamentárias definidos pela Secretaria Requisitante, estão disponíveis para exame ou aquisição dos interessados na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal (Centro Administrativo), situada na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, de 7:30 às 13:30 horas, em Floriano-Piauí.

1.2 Descrição

1.2.1 - A forma pela qual deverão ser prestados os serviços e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação está registrada neste Edital, na Minuta de Contrato e Termo de Referência, que integram o dossiê de informações sobre a licitação. Além das normas referidas, estará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a atender a todas as imposições da legislação relativas aos serviços a serem contratados.



1.3.1 - Caso existam divergências entre os documentos que compõem este Edital, a ordem de prevalência é a seguinte: a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e no que couber, demais legislação pertinente; as normas do Edital prevalecem sobre seus anexos.

## **2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - As empresas que se propuserem a participar desta Licitação deverão satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação específica que trata da matéria, especialmente da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e legislação pertinente.

2.2 - Poderão participar desta licitação:

2.2.1 - Empresas legalmente estabelecidas no Brasil e que atendam as exigências deste Edital.

2.2.2 - Empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Floriano - PI, cujo Certificado esteja em pleno vigor e, ainda, as empresas não cadastradas, desde que apresente à Comissão Permanente de Licitação, até o 3º (terceiro) dia, anterior à data do recebimento das propostas, os documentos exigidos para o cadastramento, observados a necessária qualificação.

### **2.2.3. Emissão do Certificado de Registro Cadastral:**

2.2.3.1. O Certificado de Registro Cadastral será emitido através do Sítio do Município: [www.floriano.pi.gov.br](http://www.floriano.pi.gov.br) – Cadastro de Fornecedores

2.2.3.2. Data: Até o dia 15 de abril de 2020.

2.2.3.3 Horário: Até às 13:00 horas do dia 15 de abril de 2020.

2.2.3 Empresas com aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

2.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além das elencadas no art.9º da Lei nº 8.666/93:

2.3.1 - Empresas consorciadas sob nenhuma forma;

2.3.2 - Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

2.3.3 - Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.



2.3.4 Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida; verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.

2.3.5 - Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, do Município de Florianópolis - PI, ou responsável pela licitação da Secretaria Requisitante.

2.3.5.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.3 aos membros da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Florianópolis - PI.

2.3.5.2 Caso constatado, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

2.3.6 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, art. 9º da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

2.4. As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

2.5. A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o art. 42 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

2.6. Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 conforme art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

2.7. Na presente licitação será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.8. Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 1º do art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

### 3.0 – FONTE DE RECURSOS

3.1 - As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2064	3.3.90.35	001



#### **4.0 – LOCAL, DATA E HORA**

4.1 - A documentação referente à presente licitação deverá ser entregue até às **09:00 (nove horas)**, do dia **20/04/2020**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal (Centro Administrativo), situada na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, Floriano - PI.

#### **5.0 – REPRESENTAÇÃO**

5.1 - As empresas far-se-ão presentes por representante(s) legal com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento(s) por escrito, firmado por quem de direito, que o identifique como preposto(s) ou representante(s) legal da licitante, através do estatuto/contrato social, e/ou mediante instrumento público ou particular de procuração outorgada pelo licitante ou documento equivalente.

5.1.2 - É vedado à participação de uma mesma pessoa como preposto ou representante legal de mais de uma empresa concorrente;

5.2 - A não exibição da documentação oficial a que se referem os subitens anteriores, além daquele pertinente aos poderes indispensáveis à sua participação no certame, não inabilitará o licitante, mas impede-o de manifestar e/ou responder pela empresa;

5.3 - Os documentos de que trata o subitem 5.1 não poderão ser colocados no interior do envelope de habilitação ou proposta.

#### **6.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - O Prazo de Execução dos serviços será conforme planilha orçamentária anexada ao edital, sendo que o contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

a) À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período.

#### **7.0 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - A documentação e proposta serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, em envelopes fechados, lacrados, rubricados e separados, na data e hora especificadas no subitem 4.1;

7.2 - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, este será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3 – As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas, exceto as últimas, que serão assinadas pelos proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados;



Em cada envelope deverá constar na parte externa, datilografada:

Secretaria Municipal de Infraestrutura de Floriano - PI

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 – CPL**

PROPONENTE:

Envelope nº “01” – HABILITAÇÃO

Envelope nº “02” - PROPOSTA TÉCNICA

Envelope nº “03” – PROPOSTA DE PREÇO

## **8.0 – HABILITAÇÃO (envelope nº 01)**

8.1 - Haverá uma fase preliminar de habilitação, competindo à Comissão Permanente de Licitação apreciar e julgar a documentação dos concorrentes, antes da abertura das propostas e de conformidade com os critérios

### **8.2 – DOCUMENTAÇÃO**

8.2.1 - Comprovante atualizado de que a licitante está cadastrada na Prefeitura Municipal de Floriano – PI, dentro do prazo de validade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme prescreve o § 2º art. 22, da Lei nº 8.666/93, conforme estabelecido no item 2.2.3 deste edital;

8.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2.1 - No caso de ME ou EPP, comprovação de tal condição através de certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

8.2.3 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

**8.2.3.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme especificado na Certidão Específica.**

8.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da Diretoria em exercício.

**8.2.5 - Registro ou inscrição nas Entidades Profissionais Competentes.**



8.2.6 - Comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelos Conselhos Competentes.

8.2.7 - Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, um ou mais profissionais de nível superior com formação devidamente na área competente ao objeto da licitação, reconhecido(s) pelo Conselho Regional ou Federal, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93.

8.2.7.1 Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

8.2.7.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

8.2.7.3 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a *apresentação dos documentos a seguir*:

- a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) **Profissional Autônomo:** Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;
- e) **Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem ou nas alíneas "a" "b" "c" ou "d" retro.

8.2.8 - Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigível na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices



oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.9.1 - A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis demonstrado através da seguinte fórmula:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $ILG = AC + RLP / PC + ELP$ .

AC=Ativo circulante

RLP= Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP= Exigível a longo prazo

II – ILC (índice de liquidez corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula

$AC/PC$ , onde,

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante.

$ET/AT$ , onde,

ET = Exigível total

AT = Ativo total.

- b)- Os índices de que trata o subitem 8.2.9.1 serão calculados e apresentados pelo Licitante, **devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade**, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- c)- Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.
- d)– Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da **cópia do termo de abertura e de encerramento** do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.
- e)- Quando o balanço patrimonial estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação dos documentos, poderá ser atualizado por índices oficiais, vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



8.2.9 – Certidão (ões) Negativa(s) de falência ou concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições da lei 11.101/05.

8.2.9.1 Certidão específica emitida pela Junta Comercial.

8.2.9.2 Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

8.2.9.3 Quando a certidão não estiver com indicação de prazo de validade, nestes casos, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da expedição da mesma.

8.2.10 - Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

**8.2.10.1 - Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.**

8.2.11 - Prova regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

8.2.12 - Quanto a **Fazenda Municipal**:

8.2.12.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade; 8.2.12.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

8.2.13 - Quanto a **Fazenda Estadual**:

8.2.13.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

8.2.14 Quanto a **Fazenda Pública Federal**:

8.2.14.1) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto no 6.106, de 2007, que será efetuada mediante apresentação de:

I – Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ele administradas;



II - Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por ela administrados;

**8.2.15 - Prova de regularidade perante o FGTS.**

**8.2.16 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

8.2.17 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99;

8.2.18 - Declaração formal quanto à instalação do canteiro de obras e relação explícita e declaração da disponibilidade das máquinas e equipamentos que serão utilizados na execução do objeto desta licitação;

8.2.19 - Apresentação da Equipe Técnica disponível para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto em licitação, indicando, nominalmente, os profissionais do quadro da licitante, bem como, a qualificação de cada um dos membros, os quais deverão apresentar carta-compromisso de concordância de inclusão de seu(s) nome(s) na proposta assinadas pelos mesmos.

8.2.20 – Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.2.21 - As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP (ANEXO III).

**SUSPENSAS (CEIS)**, do portal da transparência, informando que a licitante não possui restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, no Sítio: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>) da Pessoa Jurídica e dos sócios da empresa;

8.2.23 Apresentar certidão fornecida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de **Improbidade Administrativa e Inelegibilidade fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça** – CNJ, no sítio:



[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), da Pessoa Jurídica e dos sócios da empresa

8.2.24 Apresentar Certidão negativa de inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União, certificando que a Licitante não consta na lista de inidôneos para participar de licitações realizadas pela Administração

Pública Federal, conforme previsto no artigo 46 da [Lei nº 8.443/92](#), no Sítio: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>.

8.2.25 Apresentar Certidão negativa de Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, certificando, com base nas informações constantes nos acervos do Tribunal, a existência ou não de débitos em face do interessado ou de terceiro obrigado.

**8.2.26 - Os documentos constantes do envelope “DOCUMENTAÇÃO” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, na forma do subitem abaixo, ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

8.2.26.1 – Visando a celeridade processual do certame, caso a licitante deseje autenticar os documentos por membro da Comissão de Licitação, recomendamos que ela apresente toda documentação exigida no momento de abertura dos envelopes de habilitação. Informamos que tal recomendação não inabilitará ou desclassificará a licitante por não cumprir este subitem, devendo ela cumprir o disposto no subitem 8.2.26.

8.2.27. As **certidões apresentadas via INTERNET somente serão aceitas em original**, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de dúvidas.

## **9.0 – PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 02)**

9.1 - A avaliação das **Propostas Técnicas** será feita levando-se em consideração a clareza e objetividade da Proposta, sua consistência, o atendimento às especificações ao Edital e respectivo Termo de Referência e a confiabilidade e a experiência da licitante e da equipe técnica principal apresentada.

9.2 - Serão atribuídas, a cada alínea, notas de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas estar constituídas de elementos suficientes para uma correta avaliação. As notas calculadas serão, quando for o caso, arredondadas, até os centésimos, consoante norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

9.3 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma clara, concisa e objetiva, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e cuja nota final (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas para cada item, conforme abaixo relacionados:



**A. Conhecimento do Problema → Valor Máximo = 25 pontos**

A licitante deverá demonstrar, através de uma dissertação de, no máximo 20 (vinte) folhas, o pleno conhecimento das especificidades do trabalho que se propõe a executar e constantes neste Termo de Referência. Devem ser abordadas as peculiaridades dos serviços relacionados no Termo de Referência, de maneira geral. Deverá ainda ser demonstrado o conhecimento dos procedimentos específicos a serem executados.

Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, observando-se os seguintes quesitos:

Quesito	Discriminação	Pontos
A.1	Demonstrar conhecimento das características físicas do município de Florianópolis, com ênfase ao saneamento básico, especificamente ao esgotamento sanitário;	10
A.2	Demonstrar conhecimento do projeto objeto deste Termo de Referência, enfatizando as melhorias a serem proporcionadas pela implantação do sistema de esgotamento sanitário.	15
<b>Total</b>		<b>25</b>

**B. Plano de Trabalho e Metodologia → Valor Máximo = 25 pontos**

O Plano de Trabalho consiste na apresentação da sistemática proposta para o gerenciamento, com no máximo de 30 (trinta) folhas, salientando-se, que só serão analisadas as primeiras 30 (trinta) folhas apresentadas, desprezando-se as demais.

O Plano de Trabalho deverá apreciar:

- A Metodologia proposta para o gerenciamento previstos neste Termo de Referência, com a estrutura técnico-operacional proposta pela licitante, incluindo processos, técnicas, equipamentos, fluxograma e cronograma de atividades.
- A estrutura da Equipe Técnica de apoio à elaboração dos projetos deverá especificar a atuação de cada um, bem como o fluxo do organograma para acompanhamento das etapas na elaboração dos serviços a serem contratados. Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, observando-se os seguintes quesitos:

Quesito	Discriminação	Pontos
<b>B.1</b>	<b>Plano de Trabalho</b>	
B.1.1	Descrição geral dos serviços e definição das atividades pertinentes;	5
B.1.2	Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços	5
B.1.3	Cronograma geral e específico das fases dos serviços, indicando em cada fase o período total e o período de cada uma das atividades que as compõem;	5
B.1.4	Fluxograma das atividades a serem desenvolvidas e definição das atribuições e responsabilidades das equipes.	5
<b>B.2</b>	<b>Metodologia</b>	



B.2.1	Descrição das técnicas e métodos aplicáveis ao desenvolvimento das atividades	5
<b>Total</b>		<b>25</b>

Os quesitos do **Conhecimento do Problema (A)** e do **Plano de Trabalho e Metodologia (B)** serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência
- Clareza
- Objetividade
- Inovação
- Apresentação
- Inter-relacionamento entre atividades

Os quesitos do Conhecimento do Problema (A) e do Plano de Trabalho e Metodologia (B) serão avaliados a partir de dois critérios: ATENDE, ATENDE PARCIALMENTE E NÃO ATENDE.

Em caso de ATENDE, será considerado o valor máximo do subitem e em caso de NÃO ATENDE, será considerado o valor mínimo do subitem. Não existindo valores intermediários.

ATENDE (valor máximo).

ATENDE PARCIALMENTE (valor médio = metade da nota).

NÃO ATENDE (valor mínimo= zero)

### **C. Capacidade e Experiência Técnica da Empresa → Valor Máximo = 20 pontos**

Deverão ser relacionados os trabalhos desenvolvidos pela empresa licitante, devidamente comprovados através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com respectivas CAT (Certidões de Acervo Técnico), contemplando os seguintes itens:

- Gerenciamento de Programas de Governo com investimentos em infraestrutura. Pontuação: sendo 2,50 ponto por atestado apresentado. Pontuação Máxima de 10,00 pontos.
- Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização e /ou Elaboração de Projetos e Esgotamento Sanitário: sendo 2,00 pontos por atestado apresentado. Pontuação Máxima de 10,00 pontos.

### **D. Capacidade e Experiência da Equipe Técnica Principal → Valor Máximo = 30 pontos**

Apresentação da Equipe Técnica Principal para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, indicando, nominalmente, os profissionais com dedicação permanente e os profissionais com dedicação não contínua da equipe relacionada pela licitante para atender os Termos de Referência.

Todos os profissionais nominados que não tenham vínculo empregatício com a licitante deverão apresentar carta-compromisso de concordância de inclusão de seu nome na proposta, além das respectivas fichas curriculares, conforme modelo Anexo.

O profissional cujo currículo for apresentado nas condições anteriores deverá participar dos trabalhos, caso o serviço seja adjudicado à licitante. A eventual modificação de profissional alocado



na equipe técnica que irá executar os trabalhos deverá ser por profissional de igual qualificação à pontuada nesta Concorrência, bem como com prévio conhecimento e aprovação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento.

Todos os profissionais mencionados acima deverão apresentar suas respectivas ART's/RRT's das atividades desempenhadas anteriormente inerentes às suas atribuições.

Serão atribuídas notas para a Equipe Técnica Principal, no intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, observando-se o seguinte:

1. Coordenador Sênior (Engenheiro civil/segurança do trabalho), do quadro permanente da licitante, com experiência técnica em Coordenação de Gerenciamento, comprovados através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, através da CAT (Certidão de Acervo Técnico), contemplando os seguintes itens:

- Coordenação de Gerenciamento de Programas de Governo com investimentos em infraestrutura. Pontuação: sendo 1,00 pontos por atestado apresentado. Pontuação Máxima de 4,00 pontos.
- Coordenação de Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização e /ou Elaboração de Projetos: sendo 2,00 pontos por atestado apresentado. Pontuação Máxima de 6,00 pontos.

2. Engenheiro com formação em engenharia civil ou sanitária com experiência na elaboração de projetos básicos e /ou executivos de sistemas comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, através da CAT (Certidão de Acervo Técnico), contemplando os seguintes itens:

- Responsável pela Elaboração de Projeto de Esgotamento Sanitário: sendo 2,00 pontos por atestado apresentado. Pontuação máxima de 10,00 pontos para cada Profissional.

3. Engenheiro civil ou sanitária com experiência na Fiscalização e / ou execução de obras comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, através da CAT (Certidão de Acervo Técnico), contemplando os seguintes itens:

- Supervisão e / ou fiscalização de obras de esgotamento sanitário e/ ou abastecimento de água voltado para serviço público: sendo 5,00 pontos por atestado apresentado. Pontuação máxima de 10,00 pontos.

#### **Quadro Final de Pontuação**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
A	Conhecimento do Problema	25
B	Plano de Trabalho e Metodologia	25
C	Experiência da Empresa	20
D	Experiência Equipe Técnica Principal	30
<b>Total</b>		<b>100</b>

**Será verificada a pontuação obtida por cada licitante, considerando-se classificadas as empresas que obtiverem, no mínimo, 70 (setenta) pontos no total.**

#### **9.4 DA CLASSIFICAÇÃO E FÓRMULA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO FINAL.**

**Nota Técnica** - A nota técnica será obtida através da seguinte expressão:



$$NPT = CP + PT + EE + ET$$

onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica;

CP = Nota atribuída ao conhecimento do problema (máximo 25 pontos);

PT = Nota atribuída ao plano de trabalho (máximo 25 pontos);

EE = Nota atribuída à experiência da empresa LICITANTE (máximo 20 pontos);

ET = Nota atribuída à equipe técnica da empresa LICITANTE; (máximo 30 pontos);

**Nota de Preço** - O valor da Nota atribuída à Proposta de Preços de cada licitante será calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times (P_{\min} / P_i)$$

Onde:

NP = Nota de Preços obtida pela Licitante;

$$P_{\min} = (V_0 + M_A) / 2$$

$V_0$  = Valor máximo orçado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;  $M_A$  = Média Aritmética dos Preços Apresentados

$P_i$  = Valor da Proposta considerada

Para fins de pontuação, o quociente  $P_{\min} / P_i$  terá seu valor limitado a 1,00.

As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Decimal.

A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com a seguinte fórmula:

**Nota Final** – O cálculo da Nota Final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = (6 NPT + 4 NPP) / 10$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPT= Nota da Proposta Técnica;

NPP= Nota da Proposta de Preço.

A classificação dos licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir **A MAIOR NOTA FINAL**.

A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou a proposta técnica não deverá apresentar preços. A licitante que não cumprir a esta instrução terá sua proposta desclassificada.



Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste termo. A Proposta Técnica não poderá, sob pena de desclassificação, conter nenhuma informação financeira relativa à oferta apresentada pela licitante.

## 10. PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 3)

10.1 A(s) Proposta(s) de Preço(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) pelos licitantes da seguinte forma:

10.2 Em arquivo eletrônico (CD ou equivalente), com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão, a sua falta, não enseja motivo de desclassificação.

10.3 Redigida(s) em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com as folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, assinada na última e apresentada em **01 (uma) via** original, contidas em envelope ou embalagem, fechado, constituída dos seguintes documentos:

### 10.3.1 - CARTA PROPOSTA:

10.3.1.2 - O valor global proposto para os serviços, em algarismo e por extenso;

10.3.1.3 - O prazo de execução dos serviços, conforme o item 6.0 deste Edital;

10.3.1.4 - O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60

(sessenta) dias; 9.2.2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### 10.4.3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

10.4.3.1 - As planilhas deverão ser preenchidas com os quantitativos de preços unitários e globais propostos;

10.4.3.2 - Na planilha orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto;

10.4.3.3 - **Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;**

10.4.3.4 - Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem, nas especificações exigidas.

10.4.3.5 - A licitante deverá cotar todos os itens a que concorrer, sendo desclassificada quem não o fizer.

10.4.4.1 - As composições de preços unitários, para todos os itens de serviços constantes do Quadro de Quantitativo, sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação,



não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta; a exceção de erros meramente formal.

10.4.5 - Valor global máximo permitido pela Secretaria Requisitante aos serviços objeto desta licitação é: **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.

10.4.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores aos fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, indicado no item 9.2.5 desta Tomada de Preços.

## 10 – GARANTIA DA PROPOSTA

10.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta e, em conformidade com o valor previsto na Cláusula 9, Garantia de Proposta no valor **de 1% (um por cento)** da estimativa.

10.2. A Garantia de Proposta será exigida para manter a **Contratante** protegida contra os atos ou omissões do **Concorrente**, que dão ensejo à execução da garantia. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta e igualmente prorrogada no mesmo período da validade das propostas, caso venha ocorrer uma prorrogação do prazo de execução.

10.3 A Garantia da Proposta deverá estar denominada em Reais (R\$), e poderá ser fornecida em uma das formas previstas na **Cláusula 13.1.1 deste edital**:

10.4 Toda proposta que não esteja acompanhada de Garantia de Proposta satisfatória será considerada inadequada aos termos do Edital e, conseqüentemente, será rejeitada pela **Contratante**.

10.5 Os **Concorrentes** que não obtiveram êxito em suas propostas, terão suas Garantias de Proposta restituídas até 30 (trinta) dias após o período de validade das propostas.

10.6 A Garantia de Proposta do **Concorrente** vencedor será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução, conforme a Cláusula 13.

10.7 A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- a) caso o **Concorrente** revogue sua proposta durante o período de sua validade, conforme definido na Carta Proposta apresentada; e
- b) se o Concorrente vencedor, deixar de:



- (i) assinar o Contrato, de acordo com a Cláusula 13; ou
- (i) apresentar a Garantia de Execução em desacordo com o edital

## **11.0 – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.1 - A fim de facilitar o exame da documentação dos envelopes números “01”, “02” e “03”, a CPL solicita que:

11.1.1 - A ordem de colocação dos documentos, nelas contidos, tenha suas folhas numeradas seguidamente. E, que na parte externa de cada pasta seja colocada etiquetas indicativas do seu conteúdo.

11.1.2 – Caso a documentação contida no envelope não esteja na sequência do edital (HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO), a licitante será excluída do procedimento.

## **12.0 – ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

12.1. Na data, hora e local comunicados, a Comissão de Licitação abrirá o Envelope nº 03 das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica e divulgará o valor global de cada Proposta de Preços cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitação.

12.2. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das Propostas de Preços, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas Propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, e-mail, telegrama, ou fac-símile). É vedada a alteração do preço ou substância da Proposta.

12.3. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços, que atender em sua essência aos requisitos do Edital e demais Anexos, quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- d) Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária: será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do projeto básico.

12.4. O preço total da Proposta será ajustado. O valor resultante consistirá no preço global corrigido da PROPOSTA DE PREÇOS.



12.5. Será rejeitada e desclassificada a Proposta de Preços da licitante que: a) Não aceitar as correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme disposto no subitem 12.3 deste Edital b) Ofertar preço unitário superior ao preço unitário apresentado na planilha de orçamento fornecida pela Administração inclusa no Termo de Referência c) Com base nos Artigos 40, inciso X, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, apresentarem: c.1) Preço global superior ao orçamento estimado para os serviços pelo órgão requisitante da licitação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do(s) objeto(s) deste Edital. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: 1) Média aritmética dos valores das Propostas cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMF ou 2) Valor orçado pela PMF. d) Não atenderem às exigências contidas neste certame. e) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; f) Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou Anexos; g) Apresentar, na composição de seus preços custo de insumos em desacordo com os preços de mercado; g.1) quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

12.6. A Comissão de Licitação analisará detalhadamente a Planilha Orçamentária e caso constate erros aritméticos e/ou falhas na referida planilha da proponente que detém o menor valor global, estes deverão ser corrigidos pela mencionada Comissão. Após as correções ou adequações dos orçamentos o valor encontrado seja superior ao valor proposto pela licitante classificada em segundo lugar, a empresa classificada em primeiro lugar terá sua Proposta de Preços desclassificada.

12.6.1. Sendo desclassificada a vencedora, será convocada a segunda colocada e, mantendo-se o erro evidenciado no subitem 12.6 deste Edital, convocam-se as demais empresas de acordo com a ordem de classificação.

12.7. Havendo dúvida sobre a consistência do preço unitário de um ou mais itens da Proposta de Preços, a Comissão de Licitação realizará diligência, fixando prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados através de documentação, sob pena de desclassificação, em comparação com os insumos e salários de mercado, na forma deste Edital.

12.7.1. A demonstração da viabilidade dos preços ofertados deverá ser acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações: número, mês e ano da publicação especializada pesquisada, de onde foram extraídos os preços dos produtos e da mão de obra bem como, em cada item, o número da respectiva página, juntamente com a cópia da mesma.

12.7.2. Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a licitante encaminhará os documentos comprobatórios da pesquisa dos preços de mão de obra e apresentará declaração



do fornecedor, comprometendo-se a vender o produto pelo preço constante da sua Proposta de Preços.

12.7.3. Quando a licitante alegar a propriedade do material e/ou equipamento, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva Nota Fiscal-NF, em seu nome.

12.8. No caso de empate das Propostas:

12.8.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com a Lei Complementar 123/2006. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

12.8.2. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP, mais bem classificada será comunicada via contato telefônico ou e-mail eletrônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar Proposta de Preços inferior aquela considerada vencedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitação. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação.

b) Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item. c) Se houver duas ou mais ME e/ou EPP com Propostas iguais, será realizado sorteio, em ato público para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.8.3. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, permanecerá a classificação inicial e será considerado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.

12.8.4. Procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e não for o caso de utilização da preferência do subitem anterior, o desempate far-se-á: a) Obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação. b) Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.



12.9. A Administração poderá utilizar-se da previsão contida no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, a Comissão de Licitação poderá fixar aos concorrentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou Propostas caso todos os concorrentes sejam:

a) Inabilitados ou todas as Propostas desclassificadas, excluídas as causas da inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos Envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

12.10. Após a verificação dos ajustes, a Comissão de Licitação analisará a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica, que será avaliada pelo processo de pontuação de acordo com o item 9.4 do edital

### **13.0 –GARANTIA DA PROPOSTA**

Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

13.1.1. Apresentar, juntamente com a proposta de preço, a Garantia da Proposta, **correspondente a 1% (um por cento)**, do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior a 30 (trinta dias), numa das seguintes modalidades:

a) **Caução em dinheiro**, efetuada em conta de caução, vinculada a Prefeitura Municipal de Floriano-Piauí em conta a ser designada pela Administração.

b) **Títulos da Dívida Pública**, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos-CETIP, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais-SELIC. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores imobiliários e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;

c) **Fiança bancária** conforme Carta de Fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme determinação do Art. 129 da Lei nº 6.015/73, acompanhada das cópias autenticadas:

c.1) do Estatuto Social do banco;

c.2) da Assembleia que elegeu a última Diretoria do banco;

c.3) do Instrumento de Procuração, em se tratando de procurador do banco;

c.4) do Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da Carta de Fiança.

d) **Seguro-garantia**: entrega da Apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a Prefeitura Municipal de Floriano-Piauí a única beneficiária do seguro:



- d.1) Via original da Apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida Apólice com Certificação digital;
- d.2) O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR  
SUSEP Nº 232, de 03 de junho de 2003;
- d.3) O seguro-garantia deverá ser livre de franquia;
- d.4) Na Apólice retro mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- d.4.1) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;
- d.4.2) Objeto a ser contratado, conforme especificado neste Edital;
- d.4.3) Nome da SEGURADA (Prefeitura Municipal de Floriano-Piauí e o respectivo número do
- d.4.4) Nome do emitente (SEGURADORA) e relativo número do CNPJ(MF);
- d.4.5) Nome da CONTRATADA (TOMADORA da Apólice) e número do CNPJ(MF).
- e) As Apólices de Seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o MUNICÍPIO DE FLORIANO-PIAUI como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

13.1.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, pro rata dia pela fórmula estabelecida na referida MINUTA DO CONTRATO anexa a este Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à Prefeitura Municipal de Floriano-Piauí.

## 14.0 – RECURSOS

14.1 - Serão admissíveis os seguintes recursos:

14.1.1 - Referente à fase de habilitação, com efeito, suspensivo, interposto sob pena de preclusão, antes do início da abertura da proposta técnica (envelope nº “02”);

14.1.2 - Referente à fase de julgamento da proposta técnica (envelope nº “02”), com efeito, suspensivo, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da lavratura da ata;

14.1.2 - Referente à fase de julgamento da proposta de preço (envelope nº “03”), com efeito, suspensivo, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da lavratura da ata;



14.2 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, com efeito, suspensivo, à Secretária Requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sem interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará relatório à Secretária, para decisão;

14.2.1 - Interposto recurso voluntário, a Comissão de Licitação concederá vistas dos autos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo. O prazo de impugnação será também de 05 (cinco) dias úteis após a concessão de vista, não sendo permitida a retirada do processo das dependências da Comissão de Licitação;

14.2.2 - Findo prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação procederá a uma instrução complementar, decidindo motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo a Secretária Municipal de Infraestrutura para decisão;

14.2.3 - Não serão considerados os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo;

14.2.4 - É facultado a qualquer licitante formular impugnações por escrito, relativamente a outro participante no transcurso da licitação, para que conste da ata dos trabalhos.

14.2.5 – A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelece os incisos I, II e III do art. 109, da Lei 8.666/93.

## 15.0 – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

15.1.1 O reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou seja, nos contratos de prazo inferior a um ano.

**15.2 Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data de apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados as normas contratuais, pela seguinte fórmula:**

$F = (I_t - I_o) / I_o$ , onde:

F é o fator de reajustamento que se procura determinar;

$I_t$  é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

$I_o$  é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

15.3 O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

15.4 Tendo em vista que o Contrato será celebrado no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar,



para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas sendo uma os preços originais contratados e a segunda composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado multiplicando-se o valor da primeira fatura pelo fator de reajuste – F – calculado nos termos do item 14.2 (quatorze ponto dois).

## 16.0 – PAGAMENTO

16.1 - Os serviços executados, serão aqueles constantes na Planilha de Serviços (Anexo I), após aprovação e autorização do representante legal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de Floriano/PI, e serão pagos mensalmente.

16.2 - O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal da sede da licitante, certidão negativa de débitos trabalhistas, ordem de serviço do objeto, firmado pela autoridade competente e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

16.4- A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

## 17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato da Secretária Requisitante, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

## 18.0 – CONTRATO

18.1 – Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar à Secretaria Municipal de Finanças **conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome, em estabelecimento bancário**, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.

18.2 - A execução dos serviços será contratada com a proponente declarada vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;



18.3 - Se decorridos 10 (dez) dias a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, o órgão interessado convidará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, ou se preferir, procederá à nova licitação;

18.4 - A contratação se fará por regime de empreitada por preço global;

18.5 - As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termo Aditivo, numerados em ordem crescente;

18.6 - São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais,

18.7 - É terminantemente vedada à transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços que lhe forem adjudicados em consequência desta licitação.

#### **19.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

19.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

19.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da Secretaria Requisitante, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da Secretaria Requisitante; e



- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato de imprudência, negligência, imperícia,
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

19.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;  
dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

## 19.5 ADVERTÊNCIA

19.5.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Floriano - PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Requisitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

## 19.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

19.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Floriano - PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos



II - Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade que prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

19.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floriano - PI nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Floriano - PI;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Requisitante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I - Não concluir os serviços contratados;  
contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Secretaria Requisitante;

III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Floriano - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Secretaria Requisitante.

## 19.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.7.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo



acompanhamento da execução contratual ao Secretário Municipal da Secretaria Requisitante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Floriano - PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Floriano – PI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

19.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário Municipal da Secretaria Requisitante, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

19.7.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Floriano - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Secretaria Requisitante em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Secretaria Requisitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

20.7.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 18.2 a 18.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Secretaria Requisitante propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

19.8 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.



- 19.9 As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria Requisitante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 19.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **20.0 – FISCALIZAÇÃO**

20.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o serviço do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **21.0 – CONTROLE TÉCNICO**

21.1 - O controle técnico dos serviços será feito como adiante se dispõe:

21.1.1 - Competirá à CONTRATADA a responsabilidade direta de todas os serviços da presente licitação, mediante a aprovação da fiscalização.

21.1.2 - O acompanhamento tecnológico ficará a cargo da CONTRATADA sob o controle da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## **22.0 – RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

22.1 A fiscalização receberá o serviço e verificara se está de acordo com o Contratado:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

22.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade qualidade dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.



## **23.0 – RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

23.1 - O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

- I - Administrativamente, nos seguintes casos:
  - a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
  - b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
  - c. Lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria Municipal de Infraestrutura a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - d. Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
  - e. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
  - f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
  - g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
  - i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
  - j. Dissolução da sociedade contratada;
  - k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Secretaria Municipal de Infraestrutura prejudique a execução do Contrato;
  - l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
  - m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
  - n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas casos, o direito de optar



pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p. Não liberação, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

23.1.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.1.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem 24.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão; III - Pagamento do custo de desmobilização.

23.1.3 A rescisão administrativa elencada nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da

Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



- III - Execução de garantia contratual, para ressarcimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Municipal de Infraestrutura, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

23.1.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

23.1.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**23.1.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

## **24.0 - PUBLICAÇÃO**

24.1 - A CONTRATANTE providenciará, no prazo previsto em lei, contado a partir da data de assinatura do Contrato, a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

## **25.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 - A Comissão de Licitação poderá solicitar da licitante, em qualquer fase da licitação, informações complementares destinadas a esclarecer a instrução do processo, no prazo que estipular, bem como relevar erros formais ou omissões em quaisquer documentos, desde que não violem os princípios básicos da licitação, contidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

25.2 - Somente serão requisitadas e aceitas informações complementares, pertinentes a documentos já apresentados pela licitante;

25.3 - Poderá, ainda, a Comissão de Licitação realizar diligências junto aos órgãos ou empresas signatárias de documentos, para melhor avaliar o desempenho da licitante bem como para certificar-se da autenticidade dos documentos apresentados;

25.4 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá, antes da formalização do Contrato, desclassificar propostas, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimentos de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou produção das participantes;

25.5 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe Técnica para promover avaliações ou exames que objetivam a boa e



regular garantia do objeto, assessorando-se de profissional, especialista ou grupo de representação do próprio Município e/ou independente, sendo que, o poder de decisão é da comissão, vedada ainda, a qualquer licitante incluir posteriormente documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

25.6 - A licitante adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após formalmente convidado para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo; que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

25.7.1 - Durante todo o processo da licitação e durante todo o período de execução do contrato dela resultante será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

25.8 - Serão relevados os erros materiais ou omissões em quaisquer documentos, desde que não violem os princípios básicos de licitação;

25.9 - A Administração poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas, fazer errata ou adendo ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas, será enviado por correio, telegrama, fax ou correio eletrônico, tornando-se obrigatório a todos. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios por que divulgada originalmente a licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.

25.10 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá solicitar da empresa vencedora do certame, a apresentação do Plano de Aplicação dos Trabalhos a serem desenvolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, na forma exigida por sua fiscalização.

25.11 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e poderá revogar ou anular a licitação de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no Parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assegurada à ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

25.12 - No decorrer do processo licitatório não serão levados em consideração, comunicações verbais;

25.13 - Decaíra do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em



convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislação correlata.

25.15 - Todas as comunicações que envolvem o presente certame de cada parte a outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escritos e entregues sob protocolo, sob pena de serem desconsideradas.

25.16 - São os seguintes os meios de comunicação à distância, que poderão ser usados pelos interessados em obter informações sobre a licitação, no período das 7:30 horas até às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ATT.: FRANCISCA MICHELLE SANTOS SILVA – PRESIDENTE DA CPL

CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO

FLORIANO-PI

Fone/Fax: (0xx89) 3515 1136

25.17 - O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital é o da cidade de Floriano (PI), onde realizar-se-á a licitação.

25.18 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo Declaração de Enquadramento EPP/ME

ANEXO IV – Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários.

Floriano (PI), 17 de março de 2020.

**Francisca Michelle dos Santos Silva**  
Presidente da CPL/PMF-PI



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

VISTO:

**Francisco de Assis Carvalho**  
**Secretária Municipal de Infraestrutura de Floriano – PI**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência** (TR) compõe o Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº XXXXX** e tem por objeto a Contratação de Serviços Engenharia Consultiva para o Gerenciamento e Fiscalização das Obras de IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, convênio firmado com a CIA DE DES.DOS VALES DO S.FRANC.E DO PARNAIBA, com recursos assegurados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Projeto atividade 2064, elemento de despesas 33.90.39.

Os objetivos da contratação dos serviços previstos neste **Termo de Referência** são:

- Fiscalização, acompanhamento e controle da execução das obras contratadas, para que sejam recebidas dentro da vigência do Convênio, de acordo com o plano de trabalho, Cronograma, Especificações, Planilhas de Custos e Projetos;
- Atendimento das demandas de informações pelo CONTRATANTE, pelo concedente do Convênio, e pelos organismos de controle, relativamente ao andamento e à execução das obras;
- Fornecimento de informações sobre a execução das obras quanto à execução física e atingimento do objeto pactuado, e quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, bem como os resultados das medições parciais, acumuladas e finais dos serviços realizados, as alterações quantificadas e suas autorizações, mediante apresentação de relatórios contendo descrição e quadros informativos.
- Implementação e manutenção de registros históricos que preservem a memória da implantação das obras e da execução de obras;
- Geração de indicadores e parâmetros (itens de controle) que possam ser utilizados para a avaliação de desempenho na execução das obras, bem como de orientação para a implantação de novos projetos.

### **SIGLAS E GLOSSÁRIO**

Para uma uniformização de entendimento estão a seguir apresentados os significados das siglas, palavras e conjuntos de palavras, utilizadas nestes Termos de Referência:

**ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas;



**AGESPISA:** Companhia de Águas e Esgotos do Piauí S/A, atual detentora da concessão do sistema;

**CONAMA:** Conselho Nacional do Meio Ambiente.

**OS:** Ordem de Serviço;

**SES:** Sistema de Esgotamento Sanitário;

**Termo de Referência (TR):** Conjunto de informações técnicas e prescrições estabelecidas preliminarmente pelo Cliente, no sentido de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos ao trabalho ou serviço a ser executado;

**Canteiros de Obras:** locais onde serão implantadas as Redes Coletoras, Estações Elevatórias, Emissários, ETE, Fossas, etc.

**Escritório de Campo:** local onde serão desenvolvidos os trabalhos contratados relativos à Revisão dos Projetos existentes, e a Supervisão/Fiscalização das Obras, situado no próprio Canteiro das Obras.

**Concorrente/Proponente/Licitante:** empresa de Consultoria, participante da licitação.

**Consultora/CONTRATADA:** empresa de Consultoria em Engenharia, que for vencedora da licitação e terá contrato com a Prefeitura Municipal de Floriano para execução dos serviços, conforme o presente Termos de Referência.

**Contratante:** órgão CONTRATANTE dos serviços, no caso a Prefeitura Municipal de Floriano, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura,;

**Concedente** – é o órgão ou entidade da administração federal, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados a execução do objeto do convenio;

**Cronograma:** representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indicam as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços.

**Empreiteiro(a):** empresa CONTRATADA para a execução das obras civis e/ou serviços de montagem de equipamentos.

**Especificações Técnicas:** tipo de norma destinado a fixar as características ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semi-fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semi-fabricados. Conterá a definição dos serviços, descrição do método construtivo, controle tecnológico e normas de medição e pagamento.

**Fiscalização:** equipe da Prefeitura Municipal de Floriano, indicada para exercer em sua representação, a supervisão e fiscalização do contrato.



**Gerenciamento ou Supervisão das Obras:** atividade que inclui além da supervisão e acompanhamento das obras, o controle físico e financeiro das obras, bem como a supervisão da aquisição e montagem dos equipamentos.

**Fornecedor (a);** empresa CONTRATADA para o fornecimento dos equipamentos e materiais.

**Empreendimento:** conjunto das obras de esgotamento sanitário, com a visão de um componente indispensável ao funcionamento do Sistema.

**Obras:** são todas as atividades relativas à execução das unidades do Sistema de esgotamento sanitário que fazem parte desse TR.

**Plano de Trabalho:** descrição detalhada das etapas ou fases de um trabalho ou serviço, segundo determinada metodologia, elaborado na busca de atingir um objetivo, cumprindo as metas planejadas.

**Plano de Execução da Implantação das Obras:** plano geral envolvendo todas as atividades necessárias à plena implantação das obras, considerando todos os contratos para execução das obras civis, e fornecimento e montagem dos equipamentos, a ser apresentado pela Consultora e aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.

**Relatório de Andamento:** documento de emissão mensal, ao qual a Consultora comunica a Prefeitura Municipal de Florianópolis, os trabalhos executados no período e a forma como vem sendo cumprido o Plano de Trabalho. Conterá informações sobre a situação física de cada contrato em andamento e das obras como um todo.

**Relatório Específico:** documento produzido pela Consultora por solicitação da Prefeitura Municipal de Florianópolis sobre qualquer assunto relativo à justificativa técnica e/ou andamento dos serviços, além dos que forem estabelecidos com caráter sistemático para efeito de fiscalização.

**Relatório Final do Gerenciamento das Obras:** documento de produção previsto para o término das obras, no qual a Consultora apresenta o relato de todos os serviços executados.

**Relatório Parcial:** documento a ser apresentado pela Consultora, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, que traduz um resultado parcial dos serviços.

**Diário de Ocorrência:** livro documental, que a Consultora manterá nos escritórios de campo e de apoio, onde serão registradas todas as ocorrências do Contrato, tanto as de natureza técnica como administrativa, e que terá folhas numeradas e rubricadas pelos representantes legais das partes (CONTRATANTE e CONTRATADA).

**Serviço:** trabalho a ser executado pela CONTRATADA nos termos do Contrato, para os fins do seu objeto.

**“As Built”:** documento emitido pela Construtora, composto por relatórios e plantas cadastrais que



expressam, com fidelidade, a maneira como foi construída a obra, tudo de conformidade com as normas de cadastro da Prefeitura Municipal de Floriano.

## **2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços a serem norteados por este Termo de Referência para o Gerenciamento e Fiscalização das Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Floriano, especificamente as obras conforme projetos básico e executivo a serem realizados com recursos assegurados pelo Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Projeto atividade 2064, elemento de despesas 33.90.39.

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Conveniente perante à CODEVASF ou perante terceiros, todos os serviços relativos ao Gerenciamento e Fiscalização da obra objeto do referido convênio estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas pela Prefeitura, Codevasf ou pelos Órgãos de Controle Externo.

## **3 RESUMO DOS PROJETOS**

Floriano é um município brasileiro do estado do Piauí. Situa-se na Zona Fisiográfica do Médio Parnaíba, à margem direita desse mesmo Rio, em frente à cidade de Barão de Grajaú, Maranhão. A cidade fica a 240 km da capital do estado do Piauí, Teresina. Suas coordenadas geográficas são: 06°46'01" de latitude sul, e 43°01'22" de longitude oeste em relação a Greenwich. Sua altitude é de 140 metros e o clima quente e seco, no verão, e úmido na época das chuvas.

Sua população, conforme estimativas do IBGE de 2018, era de 59,935 habitantes, enquanto a sua área territorial é 3.409,647 km<sup>2</sup>, contabilizando uma densidade demográfica de 16,92 hab/km<sup>2</sup>.

Para uma melhor compreensão do empreendimento, encontra-se no arquivo de projetos da Prefeitura Municipal de Floriano/PI, à disposição dos interessados, o projeto do sistema de esgotamento sanitário a ser implantado.

## **4 DOCUMENTOS E LEGISLAÇÕES A CONSULTAR**

Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), legislações pertinentes à implantação das obras, tais como: Planos de Ordenamento Territorial; Áreas de Proteção Ambiental ou qualquer outro dispositivo legal que afete a concepção e/ou implantação das obras, e em especial os relacionados a seguir:

- a) Preços da Caixa Econômica Federal – Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) – Art. 125 da Lei 12.465/2011;
- b) Lei de Saneamento Básico nº 11.445/2007 e seu Decreto regulamentador 7.217/2010;
- c) Lei dos Consórcios Públicos nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/2007;
- d) Resolução CONAMA nº 01/86 – Dispõe sobre a Avaliação de Impacto Ambiental;
- e) Resolução CONAMA nº 237/97 - Dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental.
- f) Legislação e outros normativos correlatos aos serviços objeto desta contratação.



g) Normas técnicas da companhia estadual de saneamento do Estado;

#### 4.1 Normas da ABNT a consultar

Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as relacionadas a seguir:

- a) NBR 9648 – Estudos de Concepção de Sistemas de Esgotamento Sanitário;
- b) NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto;
- c) NBR 12207 – Projeto de interceptores de esgoto sanitário;
- d) NBR 12208 – Projetos de estação elevatória;
- e) NBR 13969 – Tanques sépticos, unidades tratamento complementar, disposição final dos efluentes, projeto, construção e operação;
- f) NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto;
- g) NBR 13133 – Execução de levantamento topográfico;
- h) NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
- i) NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
- j) NBR 9603 – Sondagem a trado;
- k) NBR 6484 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – método de ensaio;
- l) NBR 6497 – Levantamento Geotécnico;
- m) NBR 8044 – Projeto Geotécnico;
- n) NBR 5984 – Norma Geral de Desenho Técnico (antiga NB-8);
- o) NBR 6024 – Numeração progressiva das seções de um documento;
- p) NBR 8196 – Desenho técnico – Emprego de escalas;
- q) NBR 8402 – Execução de caractere para escrita em desenho técnico;
- r) NBR 8403 - Aplicação de linhas em desenhos - tipos de linhas, largura de linhas;
- s) NBR 10067 – Princípios gerais de representação em desenho técnico;
- t) NBR 10647 – Terminologia para elaboração de desenho técnico;
- u) NBR 10068 – Folha de desenho – Leitura e dimensões;
- w) NBR 10126 – Contagem em desenho técnico;
- v) NBR 13142 – Desenho técnico – dobramento de cópia;
- x) Outras normas correlatas aos serviços objeto desta contratação.

## 5 ESCOPO DOS SERVIÇOS

### 5.1 Considerações Básicas

Visando a execução das obras dentro dos prazos estipulados pelo Convênio nº xxxxxx e de acordo com o cronograma, as especificações, os quantitativos e custos previstos em projeto, faz-se necessária a contratação de serviços para apoiar a fiscalização das obras e serviços a serem executados sob a égide do Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA Nº xxxxxx**.

Para tanto, a CONTRATADA deverá elaborar uma Planilha de Estimativa de Custos, conforme **Anexo I**, deste TR, que discrimine os recursos humanos, materiais e serviços a serem contratados, com seus respectivos preços unitários, de forma a subsidiar a CONTRATANTE no acompanhamento da execução das obras referidas no parágrafo anterior.



Os serviços discriminados nesta planilha serão desenvolvidos pela CONTRATADA sob a fiscalização da CONTRATANTE e obedecendo às ordens de prioridade, urgências e os aspectos de ordem técnica determinadas pelo representante da CONTRATANTE designado especialmente para acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante **Ordem de Serviço** (OS).

A supervisão das obras, preconizada pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, deverá compreender atividades incluídas nos seguimentos referentes à Fiscalização de obras e Apoio ao Gerenciamento dos Contratos, tudo com vistas à implementação do Empreendimento.

## **5.2 Gerenciamento e Fiscalização**

A Consultora será responsável como representante da Prefeitura Municipal de Florianópolis pelo Gerenciamento, Fiscalização e Supervisão das obras objeto deste TR, para o que desenvolverá basicamente as seguintes atividades:

### **5.2.1 Planejamento das Ações**

O planejamento das ações executivas deve ser consubstanciado em um **Plano de Trabalho** que contemple:

- Montagem em conjunto com os técnicos da Empreiteira, de um plano de execução que estabeleça compatibilização das obras a executar com o prazo total estabelecido para a sua conclusão;
- Definição e aprimoramento dos instrumentos que permitam registrar as características relevantes, que no seu conjunto, formarão o Sistema de Informações do Empreendimento (SIE);
- Divulgação das informações levantadas através dos Relatórios Mensais, para fins de seu acompanhamento nos níveis operacional, tático e estratégico e de auditoria, observando-se as informações requeridas pela Prefeitura Municipal de Florianópolis/PI, inclusive quanto aos modelos de apresentação;
- Identificação dos desvios entre o planejado e o executado em relação aos indicadores adotados para controle do Empreendimento;
- Implementação da melhor alternativa de ação corretiva para os desvios identificados;
- Apoio na administração dos Contratos das empreiteiras, providenciando os procedimentos para alterações, aditivos e encerramentos;

### **5.2.2 Organização dos Trabalhos**

A organização dos trabalhos deve ser procedida de forma a atender aos seguintes aspectos:

- Os objetivos gerais da equipe de fiscalização são: organizar, manter e aprimorar um conjunto de normas e procedimentos voltados à execução do Empreendimento, de forma que sejam



observados os critérios de qualidade, custos e prazos previstos para a conclusão das obras;

- Análise e desenvolvimento das atividades de programação, controle e execução das obras e serviços;
- Controle de qualidade das obras e serviços executados pela(s) Empreiteira(s), de acordo com as Normas Técnicas e Especificações Gerais em vigor;
- Apoio à administração das interfaces externas provocadas pela execução dos serviços, no âmbito das obras, mantendo a Prefeitura Municipal de Floriano informada a respeito da evolução dessas interfaces;

### **5.2.3 Acompanhamento e Fiscalização das Obras**

Todas as etapas são de fundamental importância para o atingimento das metas de implantação do Empreendimento, devendo ser sistematizadas segundo a adoção prioritária dos seguintes procedimentos:

- Verificação da adequação dos equipamentos de proteção individual dos funcionários da(s) Empreiteira(s), e dos demais elementos utilizados para a segurança da obra;
- Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos no contrato de execução dos serviços;
- Analisar e aprovar partes, etapas ou à totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto e demais documentação pertinente;
- Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela(s) Empreiteira(s);
- Definição e aprovação da locação efetuada pelo Empreiteiro;
- Liberação do início dos serviços em cada “frente” controlando a sua execução de acordo com os prazos estabelecidos no plano, exercendo dessa forma rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
- Verificação do cumprimento das exigências técnicas quanto a profundidade, greide de terreno, localização de peças, etc., com base em informações topográficas e de acordo com as Especificações do Projeto.
- Atestar a qualidade do material fornecido e do material aplicado;
- Acompanhamento Tecnológico das Obras com base em amostragem dos ensaios



executados pela(s) Empreiteira(s), verificando, por outro lado, a procedência dos materiais e equipamentos e sua conformidade com as Especificações. Diante da preferência em utilização de produtos detentores de Certificados de garantia tipo ISO, a solicitação de inspeção de fabricação, neste caso, será definida em comum acordo com a Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Floriano; porém, se os fabricantes não forem detentores de tais certificados, a inspeção de fabricação será obrigatória, devendo neste caso a Consultora apresentar a apropriação das despesas com a equipe de inspeção para ressarcimento pelo adquirente.

- Elaboração das medições mensais, devidamente justificadas, acompanhadas da memória de cálculo detalhada, a qual deverá ser entregue à Comissão da Prefeitura Municipal de Floriano que supervisionará os trabalhos da Consultora;
- Registro diário, no livro de ocorrência, citando e comentando os serviços básicos executados em cada frente de trabalho, a equipe e equipamentos utilizados, seus acréscimos, reduções, condições meteorológicas e qualquer outro fato que tenha influência sobre a marcha de execução dos serviços, bem como, as decisões tomadas na condução dos serviços;
- Análise comparativa dos serviços executados e a executar de modo a manter permanentemente atualizadas as previsões globais, de quantidades, custos e prazos, identificando previamente prováveis ocorrências de desvios;
- Avaliação do desempenho da Empreiteira na execução das obras e serviços;
- Apresentar no Relatório de Acompanhamento um histórico das ocorrências e dos atendimentos relacionados aos transtornos causados pela obra;
- Acompanhamento da elaboração dos cadastros (*"as Built"*), em tempo real, da obra.
- Confecção do Manual de Operação e sua adaptação ao projeto *'as built'*;
- Assessorar nos testes e na operação assistida das unidades e sistemas implantados até a entrega final ao operador legal do sistema;
- Acompanhar a implantação das medidas de proteção ambiental adotadas;
- Verificar o atendimento às diretrizes, normas, licenças, manuais, estudos e planos ambientais relativos ao empreendimento;
- Elaboração do Relatório Final das obras.

#### **5.2.4 Controle Físico/Financeiro das Obras**

As ações de controle nos dois aspectos explicitados devem ser consubstanciadas nos registros de:

- Progresso Físico do Empreendimento, especificando o mês de referência, denominação da



obra, número do Contrato e nome da Empreiteira responsável pela sua execução, metas físicas, quantitativos realizados no mês de referência e acumulados, quantitativos previstos na programação inicial do contrato e nas programações atualizadas, tudo em conformidade com os indicadores definidos para fins de controle, e comentários sobre o andamento das obras; fazendo referência sobre o desempenho da firma executora;

- Progresso Financeiro do Empreendimento, especificando o mês de referência, denominação da obra, número do Contrato e nome da Empreiteira responsável pela sua execução, valores realizados no mês de referência e acumulados, valores previstos na programação inicial do contrato e nas programações atualizadas;

O resumo normalizado da situação física e financeira do empreendimento, será apresentado nos Relatórios de Andamento, os quais deverão ser acompanhados de plantas, desenhos e fotografias que ilustrem da melhor maneira a execução dos serviços e o seu progresso físico. Deverão constar também as cópias das Atas de Reuniões entre a Consultora e a Empreiteira.

## **6 PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS**

### **6.1 Disponibilização de Recursos Humanos (Equipe Técnica)**

A equipe técnica deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA nos locais de execução dos serviços por conta e risco da mesma, estando incluídas em seus preços todas as despesas inerentes aos serviços a serem executados, não cabendo à CONTRATANTE efetuar quaisquer outros ressarcimentos a título de indenização e/ou de despesas extras. Todos os profissionais da equipe técnica deverão estar regularizados junto ao respectivo conselho ou entidade de classe, quando couber. Quando do preenchimento de qualquer uma das funções a seguir descritas, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, para análise e deliberação, um *curriculum vitae* (dos profissionais de nível superior) e documentos que comprovem experiência e habilitação dos funcionários para as demais funções, sendo que para os profissionais com nível superior será exigida, ainda, a cópia de documento emitido pelo órgão de classe que comprove a sua inscrição e o tempo de habilitação profissional, da Carteira Profissional correspondente. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de profissional na equipe de trabalho a seu critério.

A CONTRATADA deverá efetuar a substituição do mesmo, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

O pagamento será por mês de profissional contratado ou fração deste, para os casos de ocupação eventual, neste valor devem estar incluídos além do objeto licitado, todas as despesas inerentes a este, como encargos sociais, previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência da contratação.

#### **6.1.1 Composição de Equipe Técnica**

Corresponde a Equipe Técnica de Engenheiros e Auxiliares Técnicos que a CONTRATADA disponibilizará com vistas a apoiar a Prefeitura Municipal de Florianópolis na fiscalização e supervisão das obras. Todos os profissionais da Equipe Técnica deverão estar regularizados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A equipe consiste de:

- 1 Engenheiro de Civil/Segurança do Trabalho (Coordenador)
- 2 Técnicos de edificações



- 1 Topógrafo
- 1 Estagiário de engenharia
- 1 Encarregado administrativo

Para a Coordenação dos Trabalhos, a Consultora deverá disponibilizar um engenheiro civil/segurança do trabalho com experiência comprovada, que possua experiência em coordenação de equipe(s) na elaboração de projetos, e/ou supervisão, e/ou execução, e/ou fiscalização de obras similares ao objeto desta licitação.

Será responsável em planejar, organizar, coordenar e controlar os recursos humanos, materiais e administrativos para que a equipe desempenhe suas atividades de apoio ao acompanhamento e supervisão das obras no campo.

Deverá ainda assegurar a qualidade de todas as atividades a serem realizadas pela CONTRATADA mantendo registro de todos os produtos gerados, será também o interlocutor da CONTRATADA junto à CODEVASF com participação, sempre que necessário, de reuniões com à CONTRATANTE. Deverá ainda ser responsável pelo recebimento das Ordens de serviços emitidas e encaminhamento dos relatórios gerenciais.

#### 1. Engenheiros Civil/Segurança do Trabalho (coordenador)

Além do coordenador geral, contará com 2 (dois) Técnico em Edificações residentes, com experiência comprovada, com formação de nível Técnico em edificações, 1 (um) Topógrafo, e 1 (um) estagiário de engenharia com experiência em acompanhamento de obras e atividades de qualidade. Serão responsáveis pelo acompanhamento e supervisão em campo das obras, bem como a elaboração de relatórios mensais de acompanhamento e consolidado.

Para o desenvolvimento dos trabalhos em campo, a CONTRATADA deverá fornecer veículo, com ar condicionado, com no máximo 1 ano de uso. Sugere-se que a CONTRATADA forneça, para cada técnico, GPS, computador portátil (recomendado: Notebook com 2GB, 320GB, gravador de DVD, acesso a USB, monitor 14" e Windows 7 + Pacote Office), celular e trena a laser eletrônica de 150 m.

#### 2. topógrafo

Um (01) Topógrafo, para apoiar o Engenheiro Coordenador e técnicos no gerenciamento disporão de equipe de topografia com capacidade para conferir os serviços topográficos executados pelo Empreiteiro, bem como, proceder aos levantamentos necessários para as complementações/modificações de projeto e elaboração das notas de serviço, desenhista.

#### 3. Técnico em edificações (Residente)

A equipe chave será complementada com técnicos de nível médio, com especialidades em construção civil e saneamento para a fiscalização de obras e/ou execução de obras de esgotamento sanitário. Será responsável por apoiar o acompanhamento e supervisão em campo das obras, bem como ajudar na elaboração de relatórios mensais de acompanhamento e consolidado.

#### 4. Encarregado Administrativo

Responsável por elaboração de relatório semanais e controle operacional de maneira geral,



oferecendo suporte administrativo e fechamento dos levantamentos, incluindo controle de segurança e saúde e administrativo de suporte a Prefeitura de Florianópolis.

#### 5. Equipe de Apoio Eventual

As equipes chave e de apoio poderão ser complementadas por uma equipe eventual, composta por técnicos especializados (Consultores) que darão consultoria a equipe chave, quando necessário. A sua mobilização só deverá ocorrer com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Florianópolis, após proposição da Consultora a qual deverá conter justificativa do serviço e estimativa de custo.

A equipe eventual, a critério da Prefeitura Municipal de Florianópolis, poderá contar com outros profissionais e auxiliares considerados necessários à execução dos serviços técnico-administrativos.

No transcorrer dos serviços, mensalmente será feita a avaliação da programação das obras e serviços, e a definição da equipe da consultora para o próximo período mensal.

#### 6.1.2 Reuniões

Mensalmente, dia a ser definido entre as partes, será realizada reunião com a participação de representantes da consultora (engenharia) e da Prefeitura Municipal de Florianópolis (Gestor do contrato e social), com os objetivos a seguir relacionados:

- Definição dos trabalhos a serem desenvolvidos durante a mês seguinte;
- Entrega, para análise do material produzido durante o mês anterior;
- Devolução do material que apresentou falhas para que possam ser corrigidas;
- Definição, juntamente com técnicos da Prefeitura Municipal de Florianópolis, da solução a ser adotada para cada quadra, em função das alternativas identificadas em campo, para o traçado do ramal.
  
- Avaliação da programação das obras e serviços e a definição da equipe da consultora para o próximo período mensal.

A Consultora deverá disponibilizar especialistas para solucionar problemas e/ou dificuldades verificadas durante a execução das obras.

### 7 RELACIONAMENTO CONTRATANTE / CONTRATADA

O Contrato objeto do presente Termo de Referência será administrado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Florianópolis/PI, através de Gestores de Contrato ou engenheiros fiscais, lotados nesta secretaria.

Os engenheiros fiscais designados para administrar o contrato, trabalharão diretamente com a CONTRATADA, inclusive, com acompanhamento de campo, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas por esses Técnicos. Toda a correspondência CONTRATANTE /CONTRATADA ou vice versa, deverá ser feita entre o Responsável pelos trabalhos da CONTRATADA e o engenheiro fiscal ou Gestor do Contrato.



Os problemas, que porventura não possam ser resolvidos entre a fiscalização CONTRATADA e o engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Floriano, deverão ser levados primeiramente à **Codevasf**.

Ofícios e e-mail deverão ser empregados primordialmente para instruir ou comentar assuntos relacionados ao objeto contratado. Toda Correspondência deverá incluir:

- Data e Local;
- Atenção;
- Referência;
- Assunto;
- Número do Contrato;

Cada comunicação deverá tratar de um único assunto, o qual deverá estar claramente mencionado no tópico “referência”.

Entendimentos verbais deverão ser confirmados posteriormente por ofício, e-mail ou registro em Livro de Ocorrência. Entendimentos verbais não confirmados serão desconsiderados.

## **8 ESTRUTURA DE APOIO MATERIAL**

### **8.1 Oferecida pela CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Floriano fornecerá cópia dos projetos e cadastros disponíveis nos seus arquivos e todo o apoio necessário na interlocução com os organismos Municipais, Estaduais ou Federais, de forma a garantir a continuidade das obras em todas as frentes de serviço necessárias ao cumprimento do prazo contratual.

### **8.2 Oferecida pela CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá dispor durante toda vigência do Contrato, de instalações compatíveis em dimensões, conforto, acessibilidade, infraestrutura (água, telefone, energia elétrica, ar-condicionado), com o número de funcionários e com os serviços a serem executados, objetos do presente Termo de Referência. Deverá ainda dispor, de forma adequada e compatível, de veículos e logística administrativa e de TI;

A escolha do local da instalação deve atender, primordialmente, as condições de segurança e salubridade objetivando, em primeiro lugar, o maior rendimento dos trabalhos, devendo, assim, atender a alguns requisitos básicos, tais como: proteção contra excesso de poeira; apresentar condições de acesso ao próprio escritório e as áreas diversificadas de obras a serem fiscalizadas; e estar próximo à obra para tornar mínimas as distâncias de transporte;

A CONTRATADA também será responsável por materiais diversos de papelaria, materiais básicos como calculadoras, canetas, lapiseiras, grafite, borracha, rascunhos, grampeadores, furadores, pastas para arquivos, xerox, plotagem, etc., pelos serviços de limpeza, manutenção, água, luz, bem como pelo serviço de recepção.



## 9 DOCUMENTOS A SEREM ELABORADOS PELA CONTRATADA

Quanto aos modelos dos documentos a serem indicados a seguir, a CONTRATADA deverá submeter à Prefeitura Municipal de Floriano para aprovação, antes de adotá-los.

### 9.1 Relatórios Mensais

**A CONTRATADA elaborará e apresentará à Prefeitura Municipal de Floriano relatórios mensais indicando o progresso dos serviços sob sua responsabilidade. A apresentação deste Relatório far-se-á quando da entrega da fatura mensal, contendo, no mínimo, as seguintes informações:**

- Relatório de Andamento: resumo normalizado da situação física e financeira do empreendimento, objeto desse TR. Deverá conter no mínimo o Progresso Físico do Empreendimento, especificando o mês de referência, denominação da obra, número do Contrato e nome da Empreiteira responsável pela sua execução, metas físicas, quantitativos realizados no mês de referência e acumulados, quantitativos previstos na programação inicial do contrato e nas programações atualizadas, tudo em conformidade com os indicadores definidos para fins de controle, e comentários sobre o andamento das obras; fazendo referência sobre o desempenho da Empreiteira;
- Relatório de Acompanhamento: informações sobre a evolução das obras ou referente a problemas que venham a surgir durante o andamento dos serviços, considerando, quando for o caso, as informações do relatório diário da obra e acompanhado de Plantas, desenhos e fotografias que ilustrem da melhor maneira a execução dos serviços e o progresso físico das obras de acordo com plano de trabalho, cronograma físico e projetos técnicos, indicando o percentual de execução da obra, além de cópia das Atas de Reunião entre a CONSULTORA e a Empreiteira;
- Relatório Diário da Supervisão Obra: informações acerca da execução da obra, compilado diariamente e 'in loco', acompanhado de registro fotográfico, nos casos em que couber;

### 9.2 Elaboração de Aditivos

Será de responsabilidade da CONTRATADA elaborar, em tempo hábil toda documentação necessária, inclusive as justificativas técnicas, para a solicitação de aditivos de valor e/ou prazo. Toda documentação que compõe a solicitação de aditivo, deverá ser feita no modelo próprio da Prefeitura Municipal de Floriano.

### 9.3 Elaboração de Boletins de Medição

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos Boletins de Medição mensais, especificando o mês de referência, denominação da obra, número do Contrato e nome da Empreiteira responsável pela sua execução, número tipo de Fatura (serviço, reajuste, complementar, etc.). Deverão ser preenchidos com os quantitativos de serviços medidos em campo e respectivos preços unitários, tudo de acordo com as planilhas orçamentárias, critérios de medição e pagamento, acompanhado das respectivas memórias de cálculo. As medições efetuadas para esta consultoria serão obrigatoriamente proporcionais às medições efetuadas para as obras físicas



de implantação do SES do Município de Florianópolis.

#### **9.4 Relatórios Técnicos**

Eventuais propostas de alteração dos projetos e/ou das metodologias construtivas deverão ser encaminhadas para análise da Prefeitura Municipal de Florianópolis, após triagem, na forma de Relatórios Técnicos devidamente consubstanciados, compostos de memórias descritivas, justificativas e de cálculo e desenhos necessários à perfeita compreensão da questão. Também serão objeto desses relatórios eventuais fatos supervenientes que possam vir a acarretar atraso no prazo final previsto para conclusão das obras;

Poderá também ser solicitado Relatório dos Laudos de ensaio e análise com informações acerca dos resultados de ensaios e análises realizadas pela CONTRATADA, quando couber.

#### **9.5 Relatório Final**

Informações quanto à conclusão das obras relatando sobre seu o desenvolvimento, possíveis alterações, as dificuldades encontradas, os comentários referentes ao desempenho da empresa executora, além de registro fotográfico do desenvolvimento das principais etapas no decorrer da sua execução, bem como demonstrativo das medições realizadas pela fiscalização da obra e percentual de atingimento do objeto.

Às informações aqui discriminadas, poderão se somar outras que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Todos os relatórios deverão ser apresentados em volumes rubricados e encadernados em tamanho A-4, coloridos e encaminhados em mídia eletrônica.

Todos os acervos fotográficos produzidos durante as diferentes etapas da obra, no trabalho de acompanhamento e fiscalização das obras deverão ser encaminhados à CONTRATANTE em mídia eletrônica. As fotos deverão ser identificadas com data (dia/mês/ano), local (cidade/estado) e meta/etapa do trabalho executado na obra. A resolução mínima das imagens será de: 300 dpi e 1 Mega, no formato "jpeg", devendo evitar, a retratação de pessoas e marcas de empresas privadas.

Eventualmente a Prefeitura Municipal de Florianópolis poderá solicitar um Relatório Específico, sobre qualquer assunto relativo à justificativa técnica e/ou andamento dos serviços, além dos que forem estabelecidos com caráter sistemático para efeito de fiscalização, ou ainda um Relatório Parcial, que traduz um resultado parcial dos serviços ou de componentes dos mesmos.

### **10 PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, de acordo com o projeto, especificações, memorial descritivo, quantitativos, orçamentos e cronogramas de atividades, a partir de Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA, obedecido o prazo especificado neste Termo de Referência.

Os trabalhos objeto deste Termo de Referência desenvolver-se-ão sempre sob a coordenação e fiscalização da CONTRATANTE e de acordo com suas necessidades específicas, visando ao atendimento do objeto contratual.



### 10.1 Ordens de Serviços

Os serviços discriminados na Planilha de Estimativa de Custo constante no Anexo II serão autorizados por meio da emissão de Ordens de Serviço (OS), onde constarão os quantitativos necessários para a execução dos serviços, em comum acordo entre CONTRATANTE e contratado.

O não cumprimento do prazo da Ordem de Serviço acarretará em multa contratual, a menos que a CONTRATANTE tenha concordado previamente com a prorrogação de prazo da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço para solicitar esclarecimentos a respeito do seu conteúdo.

Depois de transcorrido esse prazo será considerado que a Ordem de Serviço foi entendida, aceita e será cumprida integralmente.

Após recebida a primeira Ordem de Serviço o contratado terá prazo máximo de 15 (quinze) dias para colocar a equipe em campo.

O prazo total para a conclusão do empreendimento será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço – OS, pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

### 11 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das **Propostas Técnicas** será feita levando-se em consideração a clareza e objetividade da Proposta, sua consistência, o atendimento às especificações ao Edital e respectivo Termo de Referência e a confiabilidade e a experiência da licitante e da equipe técnica principal apresentada.

Serão atribuídas, a cada alínea, notas de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas estar constituídas de elementos suficientes para uma correta avaliação. As notas calculadas serão, quando for o caso, arredondadas, até os centésimos, consoante norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

Para efeito de pontuação de cada item, são atribuídos a cada uma de suas alíneas:

#### **A. Conhecimento do Problema → Valor Máximo = 25 pontos**

A licitante deverá demonstrar, através de uma dissertação de, no máximo 20 (vinte) folhas, o pleno conhecimento das especificidades do trabalho que se propõe a executar e constantes neste Termo de Referência. Devem ser abordadas as peculiaridades dos serviços relacionados nesse TR, de maneira geral. Deverá ainda ser demonstrado o conhecimento dos procedimentos específicos a serem executados.

Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, observando-se os seguintes quesitos:



Quesito	Discriminação	Pontos
A.1	Demonstrar conhecimento das características físicas do município de Florianópolis, com ênfase ao saneamento básico, especificamente ao esgotamento sanitário;	10
A.2	Demonstrar conhecimento do projeto objeto deste TR, enfatizando as melhorias a serem proporcionadas pela implantação do sistema de esgotamento sanitário.	15
<b>Total</b>		<b>25</b>

**B. Plano de Trabalho e Metodologia → Valor Máximo = 25 pontos**

O Plano de Trabalho consiste na apresentação da sistemática proposta para o gerenciamento, com no máximo de 30 (trinta) folhas, salientando-se, que só serão analisadas as primeiras 30 (trinta) folhas apresentadas, desprezando-se as demais. O Plano de Trabalho deverá apreciar:

- A Metodologia proposta para o gerenciamento previstos neste Termo de Referência, com a estrutura técnico-operacional proposta pela licitante, incluindo processos, técnicas, equipamentos, fluxograma e cronograma de atividades.

- A estrutura da Equipe Técnica de apoio à elaboração dos projetos deverá especificar a atuação de cada um, bem como o fluxo do organograma para acompanhamento das etapas na elaboração dos serviços a serem contratados. Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, observando-se os seguintes quesitos:

Quesito	Discriminação	Pontos
<b>B.1</b>	<b>Plano de Trabalho</b>	
B.1.1	Descrição geral dos serviços e definição das atividades pertinentes;	5
B.1.2	Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços;	5
B.1.3	Cronograma geral e específico das fases dos serviços, indicando em cada fase o período total e o período de cada uma das atividades que as compõem;	5
B.1.4	Fluxograma das atividades a serem desenvolvidas e definição das atribuições e responsabilidades das equipes.	5
<b>B.2</b>	<b>Metodologia</b>	
B.2.1	Descrição das técnicas e métodos aplicáveis ao desenvolvimento das atividades	5
<b>Total</b>		<b>25</b>

Os quesitos do **Conhecimento do Problema (A)** e do **Plano de Trabalho e Metodologia (B)** serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência
- Clareza



- Objetividade
- Inovação
- Apresentação
- Inter-relacionamento entre atividades

Os quesitos do Conhecimento do Problema (A) e do Plano de Trabalho e Metodologia (B) serão avaliados a partir de dois critérios: ATENDE, ATENDE PARCIALMENTE E NÃO ATENDE.

Em caso de ATENDE, será considerado o valor máximo do subitem e em caso de NÃO ATENDE, será considerado o valor mínimo do subitem. Não existindo valores intermediários.

ATENDE (valor máximo).

ATENDE PARCIALMENTE (valor médio = metade da nota).

NÃO ATENDE (valor mínimo= zero)

### **C. Capacidade e Experiência Técnica da Empresa → Valor Máximo = 20 pontos**

Deverão ser relacionados os trabalhos desenvolvidos pela empresa licitante, devidamente comprovados através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com respectivas CAT (Certidões de Acervo Técnico), contemplando os seguintes itens:

- Gerenciamento de Programas de Governo com investimentos em infraestrutura. Pontuação: sendo 2,50 ponto por atestado apresentado. Pontuação Máxima de 10,00 pontos.
- Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização e /ou Elaboração de Projetos e Esgotamento Sanitário: sendo 2,00 pontos por atestado apresentado. Pontuação Máxima de 10,00 pontos.

### **D. Capacidade e Experiência da Equipe Técnica Principal → Valor Máximo = 30 pontos**

Apresentação da Equipe Técnica Principal para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, indicando, nominalmente, os profissionais com dedicação permanente e os profissionais com dedicação não contínua da equipe relacionada pela licitante para atender os Termos de Referência.

Todos os profissionais nominados que não tenham vínculo empregatício com a licitante deverão apresentar carta-compromisso de concordância de inclusão de seu nome na proposta, além das respectivas fichas curriculares, conforme modelo Anexo.

O profissional cujo currículo for apresentado nas condições anteriores deverá participar dos trabalhos, caso o serviço seja adjudicado à licitante. A eventual modificação de profissional alocado na equipe técnica que irá executar os trabalhos deverá ser por profissional de igual qualificação à pontuada nesta Concorrência, bem como com prévio conhecimento e aprovação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento.

Todos os profissionais mencionados acima deverão apresentar suas respectivas ART's/RRT's das atividades desempenhadas anteriormente inerentes às suas atribuições.

Serão atribuídas notas para a Equipe Técnica Principal, no intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta)



pontos, observando-se o seguinte:

4. Coordenador Sênior (Engenheiro civil/segurança do trabalho), do quadro permanente da licitante, com experiência técnica em Coordenação de Gerenciamento, comprovados através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, através da CAT (Certidão de Acervo Técnico), contemplando os seguintes itens:

- Coordenação de Gerenciamento de Programas de Governo com investimentos em infraestrutura. Pontuação: sendo 1,00 pontos por atestado apresentado. Pontuação Máxima de 4,00 pontos.
- Coordenação de Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização e /ou Elaboração de Projetos: sendo 2,00 pontos por atestado apresentado. Pontuação Máxima de 6,00 pontos.

5. Engenheiro com formação em engenharia civil ou sanitária com experiência na elaboração de projetos básicos e /ou executivos de sistemas comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, através da CAT (Certidão de Acervo Técnico), contemplando os seguintes itens:

- Responsável pela Elaboração de Projeto de Esgotamento Sanitário: sendo 2,00 pontos por atestado apresentado. Pontuação máxima de 10,00 pontos para cada Profissional.

6. Engenheiro civil ou sanitária com experiência na Fiscalização e / ou execução de obras comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, através da CAT (Certidão de Acervo Técnico), contemplando os seguintes itens:

- Supervisão e / ou fiscalização de obras de esgotamento sanitário e/ ou abastecimento de água voltado para serviço público: sendo 5,00 pontos por atestado apresentado. Pontuação máxima de 10,00 pontos.

#### **Quadro Final de Pontuação**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
A	Conhecimento do Problema	25
B	Plano de Trabalho e Metodologia	25
C	Experiência da Empresa	20
D	Experiência Equipe Técnica Principal	30
<b>Total</b>		<b>100</b>

#### **12 DA CLASSIFICAÇÃO E FÓRMULA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO FINAL.**

**Nota Técnica** - A nota técnica será obtida através da seguinte expressão:

$$\text{NPT} = \text{CP} + \text{PT} + \text{EE} + \text{ET}$$

onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica;

CP = Nota atribuída ao conhecimento do problema (máximo 25 pontos);



PT = Nota atribuída ao plano de trabalho (máximo 25 pontos);  
EE = Nota atribuída à experiência da empresa LICITANTE (máximo 20 pontos);  
ET = Nota atribuída à equipe técnica da empresa LICITANTE; (máximo 30 pontos);

**Nota de Preço** - O valor da Nota atribuída à Proposta de Preços de cada licitante será calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times (P_{\min} / P_i)$$

Onde:

NP = Nota de Preços obtida pela Licitante;

$$P_{\min} = (V_0 + M_A) / 2$$

$V_0$  = Valor máximo orçado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento;

$M_A$  = Média Aritmética dos Preços Apresentados

$P_i$  = Valor da Proposta considerada

Para fins de pontuação, o quociente  $P_{\min} / P_i$  terá seu valor limitado a 1,00.

As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Decimal.

A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com a seguinte fórmula:

**Nota Final** – O cálculo da Nota Final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = (6 NPT + 4 NPP)/10$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPT= Nota da Proposta Técnica;

NPP= Nota da Proposta de Preço.

A classificação dos licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir **A MAIOR NOTA FINAL**.



## MINUTA DO CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000XXXX/2020**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 0.00.07.0057/00, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI E A COMPANHIA DOS VALES DOS RIOS SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA, processo administrativo 01.0002348/2020.**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE FLORIANO – PI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA:

.....

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com sede e foro na cidade de Floriano, situada ....., CNPJ (MF) Nº ...../..... neste ato representado por seu Titular, ....., brasileiro, Estado civil....., residente e domiciliado em .....



à....., nº....., bairro ..... portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº....., doravante chamado abreviadamente Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de outro lado, a empresa ....., com sede e foro na cidade de .....Estado do ....., estabelecida à ....., nº ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº....., aqui representada por seu ....., (cargo, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, e nº do R. G. e endereço do representante), doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Tomada de Preços nº .../2019 - CPL, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.00XXXX/2019 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo da Tomada de Preços Nº XXX/20XX, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

A CONTRATADA executará para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sob o regime de Empreitada Global, a **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 0.00.0X.00XX/00, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI E A COMPANHIA DOS VALES DOS RIOS SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA, processo administrativo 01.000XXXX/202XX.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados obedecem às especificações (anexo I) as quais fazem parte integrante do Edital da Tomada de Preços Nº XXX/20XX - CPL, reservado a Secretaria Municipal de Infraestrutura o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a



única contraprestação que lhe será devida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura pela realização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Único** - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

#### **CLAUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

**Parágrafo Único** - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços contratados, a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- b) Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais.
- c) Arcar com as responsabilidades decorrentes de acidentes, substituições, seguros, em decorrência da sua condição de CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE.
- d) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE.



- f) Contar com assessoria jurídica própria.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte os compromissos avençados.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, licenciamento, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.
- i) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- j) Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos serviços realizados no mês, respeitando os Termos do Contrato.
- k) Apresentar, juntamente com a Nota-Fiscal/Fatura, as certidões de regularidade da CONTRATADA, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.
- l) Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas nos veículos locados, para imediata substituição;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- g) Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:



Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
XXXX	XX.XX.XX. XX	XXX; XXX

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços executados, serão aqueles constantes na Planilha de Serviços (Anexo I), após aprovação e autorização do representante legal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de Floriano/PI, e serão pagos após medição de todos os serviços executados no período de 30 dias, contados a partir do primeiro dia do mês até o último.

§ 1º - O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal da sede da licitante, certidão negativa de débitos trabalhistas, ordem de serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

§ 3º - A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

§ 4º - Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente** ....., mantida pela CONTRATADA junto ao pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

§ 1º O reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior s 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou seja, nos contratos de prazo inferior a um ano.

§ 2º - **Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data de apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados as normas contratuais, pela seguinte fórmula:**

$$F = (It - I_0)/I_0, \text{ onde:}$$

F é o fator de reajustamento que se procura determinar;



It é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

lo é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

§ 3º - O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

§ 4º - Tendo em vista que o Contrato será celebrado no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas sendo um dos preços originais contratados e a segunda composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado multiplicando-se o valor da primeira fatura pelo fator de reajuste – F – calculado nos termos do parágrafo primeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS**

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

**Parágrafo Único** - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

I. - O Prazo de Execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-orçamentário, e a validade do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL**

Obrigando-se, ainda a comunicar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à Secretaria Municipal de Infraestrutura ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

**§ 1º** A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Secretaria Municipal de Infraestrutura ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

**§ 2º** A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída. **§ 3º** A contratada deverá:

- a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- b. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;
- c. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- e. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança nos serviços;



- f. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” substituição;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - Por acordo entre as partes:

- a. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b. - Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- b. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra-prestação da execução do objeto.

**§ 1º** Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra “b”, do inciso I.

**§ 2º** No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a Contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



§ 3º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

§ 5º - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato.

§ 6º - Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o serviço do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO**

Como garantia para a perfeita execução das obrigações contratuais e liquidez das multas convencionadas, fica estipulada uma Caução de Execução correspondente a 1% ( por cento) do valor deste Contrato, a ser integralizada em qualquer das modalidades legalmente previstas, no prazo fixado no Edital de licitação de onde se origina este Contrato.

§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE imporá à CONTRATADA as penalidades legais e contratualmente previstas, exigindo, inclusive, indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

§2º - Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, previsto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, a Caução de Execução será restituída corrigida pelo índice oficial da poupança, se for o caso, após a aprovação das obras e/ou serviços pela CONTRATANTE, 30 (trinta) dias



após expedição do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços uma vez verificado a perfeita execução dos mesmos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES**

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

**§ 1º** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**§ 2º** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**§ 3º** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;



- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### § 4º ADVERTÊNCIA

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Floriano - PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
  - a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
  - a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### § 5º SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Floriano - PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floriano - PI nos seguintes prazos e situações:
- b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
    - b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Floriano - PI;
    - b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
  - b.2) Por um ano:



b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os serviços contratados;

b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Florianópolis - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### **§ 6º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário Municipal de Infraestrutura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Florianópolis - PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Florianópolis - PI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas. Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário Municipal de Infraestrutura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:



- c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Florianópolis - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em caso de reincidência;
  - c.5) apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
  - c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Secretaria Municipal de Infraestrutura propor que seja responsabilizada:
- d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
  - d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
  - d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**§ 7º** Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**§ 8º** As sanções serão aplicadas pelo Titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº

8.666/93.

pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:



I- Administrativamente, nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria Municipal de Infraestrutura a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e;
- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Secretaria da Infraestrutura, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j. Dissolução da sociedade contratada;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante normalizada a situação;
  - p. Não liberação, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
  - q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
  - r. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- II - Amigavelmente pelas partes.  
III - Judicialmente.

**§ 1º** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**§ 2º** No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

- I - Devolução da garantia prestada;
- II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão; III - Pagamento do custo de desmobilização.

**§ 3º** A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

- I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- III - execução de garantia contratual, para ressarcimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a Secretaria Municipal de Infraestrutura.



§ 4º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

§ 5º O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 6º Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro. contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA**

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência ocorrerá da data da assinatura deste contrato.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a subrogação contratual.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Floriano (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de  
Administração

.....(PI), .....de.....de 20....

.....  
Secretário Municipal de Infraestrutura de Floriano - PI

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato  
\_\_\_\_\_ representada por  
\_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de  
Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções administrativas  
cabíveis e as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da  
Lei Complementar n.  
123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura)

Nome Cargo



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

## **ANEXO IV**

**PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS**